

Voltar

RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/MDS Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução Conjunta CNAS/MDS nº 4, de 4 de dezembro de 2023, para estipular novo prazo para a instituição da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (MNNP-SUAS).

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) e o MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhes conferem os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na 324ª reunião do CNAS, realizada em 21 a 22 de fevereiro de 2024, resolvem:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Resolução Conjunta CNAS/MDS nº 4, de 4 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 5 de dezembro de 2023, Seção 1, página 53, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A MNNP-SUAS será instituída, no prazo de sete meses, a contar da data de publicação desta Resolução, por meio de resolução específica conjunta do MDS e CNAS, que estabelecerá sua composição e regras gerais de funcionamento, sem prejuízo do disposto no artigo 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, no que couber.

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARETH ALVES
DALLARUVERA**

Presidente do Conselho Nacional Assistência Social

**JOSÉ WELLINGTON
BARROSO DE
ARAÚJO DIAS**

Ministro de Estado do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.